

Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 417-000.720/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 610, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a renovação de registro do CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA. O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos contar da entrada em vigor desta resolução, registro do CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA sob o nº 610/2014, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 100-001.109/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

ATA DA 247ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias de Outubro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e quarenta minutos, ocorreu à abertura oficial da 247ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do conselheiro Clemilson Graciano da Silva, representante da União Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as): Patrícia Andrade Santiago Melo das Aldeias Infantis, Valdemar Martins da Silva da Casa de Ismael, Lauro Moreira Saldanha da Silva do Centro Comunitário da Criança, Ranyelle Adorno Brás do Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, Ulysses José dos Santos Neto da Associação de Escoteiros do Mar do DF-AEMAR, Sabino Manda do Instituto Berço da Cidadania, Eunice Corrêa Araújo do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social-INTEGRAR, Cássio Alves de Moura e Mônica Daniele Maciel Ferreira do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal-SINDSASC, Renato Neves Pereira Filho da Secretaria de Segurança Pública, Jannayna Sales e Eliane Aparecida da Cruz da Secretaria da Criança, Marmenha Maria Ribeiro do Rosário da Secretaria da Cultura, Janilce Guedes de Lima da Secretaria de Saúde, Filipe Malvar da Secretaria de Governo, Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Planejamento, Douglas Carlos Souza Cabral da Secretaria do Esporte, Antonio Nascimento da Secretaria do Trabalho, Henrique Rodrigues Torres da Secretaria da Educação, Maria Marta Ramalho da Secretaria de Justiça; e dos demais participantes: Bianca Alves Lima da UNB, Eliane Figueiredo Souza Jardim Corrêa da Secretaria de Saúde, Fabiana de Assis Pinheiro do MPDFT; Os conselheiros representantes da Associação Brasileira de Odontologia - ABO Centro de Ensino e Reabilitação -CER, Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno- NCST, Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, Secretaria da Mulher, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal-SINTIBREF/DF, Instituto Marista de Solidariedade-UBEE, justificaram a ausência; Os conselheiros representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, Secretaria de Turismo, Transforme Ações Sociais e Humanitárias, Coordenadoria de Juventude, não justificaram a ausência na Reunião. Item 2 – Informes da Presidência / Deliberações. O Presidente Clemilson Graciano informou sobre a Eleição da Sociedade Civil para compor o CDCA/DF no biênio de 2015/2016, discorreu sobre o processo de habilitação das instituições, realizado no período de 15 de setembro a 10 de outubro de 2014, apresentou a resolução com a relação das instituições habilitadas e não habilitadas no processo, sendo elas: Entidades de Atendimento Direto: Aldeias Infantis SOS Brasil, Assistência Social Casa Azul, Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – ABRACE, Associação Cristã de Moços, Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Positiva de Brasília, Casa de Ismael - Lar da Criança, Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social – INTEGRAR, Centro Comunitário da Criança – CCC, Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, Coletivo da Cidade, Inspetoria São João Bosco – CESAM/DF, Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET, Instituto Ladainha, Lar da Criança Padre Cícero, Obras Assistenciais São Sebastião, Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB, Programa Providência de Elevação da Renda Familiar, Sociedade Espirita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, Transforme Ações Sociais e Humanitárias; Entidades de Estudo, Pesquisa de Defesa de Direitos: União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE / Instituto Marista de Solidariedade – IMS; Organizações Sindicais: Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP1, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF, Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal – SINDSASC/DF; Entidades não Habilitadas: ONG Cata Ventos Juventude e Cidadania (Não possui registro no CDCA/DF), Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI e Sindicato dos professores no Distrito Federal – SINPRO (Não apresentaram tempestivamente o pedido de inscrição); Lembrou que alguma das organizações podem ser desabilitadas do processo seja pelo MPDFT, ou seja, na Assembléia, caso haja pendência na prestação de contas e lembrou que cabe recursos, chamou a atenção quanto à data da Assembléia que ocorrerá na data de 27 de novembro de 2014. A conselheira Patrícia Andrade sugeriu que após publicação da

Resolução o MPDFT seja oficiado e solicite que apontem as instituições que não estão com a prestação de constas aprovadas. Item 3 – Aprovação da Ata da 246ª Reunião Plenária Ordinária. O Presidente Clemilson Graciano da Silva apresentou a Ata da 246ª Reunião Plenária Ordinária, de 30 de setembro de 2014. Ata aprovada com ressalvas. O conselheiro Emilson discorreu sobre a ressalva quanto à entidade Sonho de Criança processo nº 0417-001081/2014 – Edital 04/2014, projeto Transformado Vida, nos projetos para receber recursos do FDCA/DF, desclassificada devido à ausência do Título de Utilidade Pública, a comissão do FDCA/DF foi informada que o documento estava na fase final de assinatura, embora em plenário tenha sido não habilitado, o Conselho de Administração do FDCA no intuito de não prejudicar a instituição, acordou a publicação da habilitação da instituição, porém o documento não teve a assinatura do Presidente, o conselheiro Emilson informou que mesmo com o Título de Utilidade Pública publicado a instituição apesar de solicitada não realizou alguns ajustes no plano de trabalho o que a manteve desabilitada do processo. Apesar de mantida a inabilitação do projeto o Presidente Clemilson Graciano se pronunciou contrário a decisão e posicionamento do Conselho de Administração do FDCA, que alterou a decisão do colegiado. Item 4 – Informes da Presidência / Deliberações: Informe sobre as publicações dos Decretos que instituem as comissões Intersetoriais para elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Sistema Socioeducativo: O presidente Clemilson Graciano da Silva explanou sobre os Decretos 35.697 e 35.698 de 1º de Agosto de 2014, oficializando a criação das duas Comissões Intersetoriais; Em reunião o CONANDA apresentou o prazo de 18 meses para a apresentação dos planos; O CDCA/DF oficializou as instâncias representativas da área da criança para participação na construção dos planos Decenais Distrital, onde já recebeu a indicação dos representantes Governamentais das Secretarias de Educação, SEDEST, Mulher, Cultura, Esporte, Segurança Pública, SEJUS, Planejamento, Coordenadoria da Juventude e MPDFT e dos representantes da Sociedade Civil IMAS, Aldeias Infantis, SINDSASC, Fórum de Justiça Juvenil, CRP, Coletivo; Aguardando a indicação da Secretaria de Saúde, Criança, Vara da Infância e Defensoria Pública; Falou ainda da participação do Berço da Cidadania, que a partir do edital do CONANDA, teve seu projeto aprovado, para participar na construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos; O presidente esclarece que a coordenação será realizada pela Secretaria da Criança e a presidência do CDCA/DF, solicitando a correção na publicação, solicitou ainda a indicação de duas instituições para participarem das Comissões Intersetorial, sendo eleitas CIEE e o Centro Comunitário da Criança para o Plano Decenal de Direitos Humanos e o coordenador e o coordenador adjunto da comissão temática do sistema socioeducativo para o Plano SINASE, sendo eles SINDSASC e INTEGRAR, em ambas ficando a primeira titular e a outra como suplente; A conselheira Janilce Guedes solicitou que a Secretaria de Saúde seja oficiada novamente, para posterior indicação. – Eleição do Comitê Consultivo de Adolescentes- O presidente Clemilson Graciano da Silva esclareceu que o Comitê Consultivo está em processo de eleição, discorreu sobre a reunião com os adolescentes no dia 18/10/2014 na EAPE, para esclarecer e tirar dúvidas sobre o processo, explicou que as inscrições estão sendo recebidas no CDCA/DF, porém devido à distância e a dificuldade de acesso dos adolescentes ao CDCA/DF, recebeu como sugestão dos conselheiros tutelares que as inscrições sejam entregues nos conselhos tutelares e que estes participem como parceiros nesse processo o que foi acatado pela plenária; falou sobre a reunião com as Diretorias Regionais de Ensino do DF no mês de setembro, solicitando o apoio e a divulgação do processo e solicitou também que os conselheiros participem desse processo e esclareceu que após a data de 26/10/2014, por conta do processo das Eleições Gerais, será realizada a divulgação no portal do Conselho; falou sobre a alteração do calendário que será explicitado nos relatos das comissões. Item 5 – Distribuição de Processos: Processo nº 400-000.190/2008, Aldeias Infantis SOS, Renovação de Registro, Distribuição: Secretaria de Esporte; Processo nº 100-001.109/2004, Centro Comunitário Tia Angelina, Renovação de Registro, Distribuição: Transforme Ações Sociais e Humanitárias; Processo nº 400-000.720/2009, Programa Providência de Elevação Familiar, Renovação de Registro, Distribuição: Coordenadoria de Juventude; Processo nº 417-000.394/2014, Obras Sociais do Centro Espirita Irmão Áureo, Concessão de Registro, Distribuição: Secretaria de Planejamento; Processo nº 100-001.006/2004, Associação dos Voluntários Pró-vida Estruturada – VIVER, Renovação de Registro, Distribuição: CIEE; Processo nº 417-000.452/2014, Instituto Cultural Lumiar, Concessão de Registro, Distribuição: Aldeias Infantis SOS; Processo nº 417-000.549/2014, Associação Bancorbrás de Responsabilidade Social, Concessão de Registro, Distribuição: INTEGRAR; Processo nº 417-001.897/2013, Associação Socorro dos Anjos, Concessão de Registro, Distribuição: UNBEC; Item 6 – Relatorias de Processos- Processo nº 417-000.322/2014; Instituto Recomeço; Concessão de registro; Relatoria: Instituto Berço da Cidadania; O conselheiro Sabino relatou que a instituição possui atividades voltadas ao atendimento para inserção de egressos do sistema penitenciário ou de medidas Socioeducativas para o mercado de trabalho, explanou sobre as atividades da instituição e informou sobre os pareceres desfavoráveis de outros órgãos após vistoria, informou com base na documentação que a instituição não define de forma clara como pretende atender o público e a formação da equipe é constituída por voluntários, ante o exposto solicitou a adequação da instituição com base no parecer, se posicionando pelo Indeferimento da concessão de registro; a Plenária aprovou o Indeferimento; Processo nº 030-004.417/2003; Lar Educandário de Nossa Senhora de Mont Serrat; Renovação de registro; Relatoria: AEMAR/DF; O conselheiro Ulisses relatou que a instituição tem pendências junto a Secretaria de Educação que deverão ser sanadas para posterior renovação do registro e indeferiu o pedido, solicitando a notificação da instituição; A Plenária aprovou o Indeferimento; Processo nº 417-002.089/2013; Associação de Assistência Social e Cultural Pastor Cristiano A. Rodrigues; Concessão de registro; Relatoria: Lar da Criança de Brasília - Casa de Ismael. O conselheiro Valdemar após a leitura do parecer foi favorável a concessão de registro. A plenária aprovou a concessão de registro. Processo nº 400-000.720/2009; Programa Providência de Elevação da Renda Familiar; Renovação de registro; Relatoria: Coordenadoria da Juventude; A relatoria do processo foi transferida para a próxima plenária; Proces-

so nº 417-001.868/2013; Centro Brasileiro de Assistência Social; Concessão de registro; Relatoria: Secretaria de Educação; O conselheiro Henrique após relatar os objetivos gerais das atividades desenvolvidas pela instituição e a equipe técnica, informou sobre os pareceres desfavoráveis de outros órgãos após vistoria; Em visita constatou que a instituição não está prestando atendimento às crianças e adolescentes e que este se iniciara somente após a concessão do pleito, falou sobre a localização da instituição e do seu espaço físico e estrutural. Devido à ausência da Licença de funcionamento o conselheiro solicitou que o processo seja encaminhado para a análise da Administração Regional de Águas Claras, sanada as pendências, o conselheiro é favorável a concessão de registro condicionada, para atendimento educacional e formação de nível técnico para adolescentes de 14 a 18 anos em funcionamento distinto das outras atividades da Instituição. Condição ainda que no ato da concessão de registro sejam reavaliadas as condições de estrutura física e quadro de pessoal. A plenária aprovou a concessão condicionada. Processo nº 417-001.687/2013; Associação dos Amigos da Vida; Concessão de registro; Relatoria: Secretaria da Mulher. A relatoria do processo foi transferida para a próxima plenária; Processo nº 417-001.850/2013; Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção - ABRACI-DF; Concessão de registro; Relatoria: Secretaria de Trabalho; O conselheiro Antonio Nascimento após a leitura do parecer foi favorável a concessão de registro. A plenária aprovou a concessão de registro. Processo nº 417.001.792/2013 Instituto Proeza; Concessão de registro; Relatoria: CER; Após a leitura do parecer pela secretaria executiva, autorizada pelos conselheiros, informou que o conselheiro relator foi favorável a concessão de registro. A plenária aprovou a concessão de registro. O presidente Clemilson Graciano falou sobre a necessidade de concluir a resolução regulamentando o processo de registro/renovação e inscrição de programas das organizações no CDCA/DF. Solicitou que sejam oficiadas as comissões de Legislação e do Regimento Interno para construção da resolução e posterior apresentação na plenária de dezembro. Às doze horas e cinco minutos encerrou primeira parte da reunião, tendo o seu retorno sido marcado para as quatorze horas, ficando estabelecido o quórum da manhã. Eu, Greice Cristina Costa dos Santos, Assessora Especial, secretariei e digitei a presente ata da reunião no turno matutino.

Às 14h30min, o presidente Clemilson Graciano retomou a sessão da 247ª Reunião Plenária Ordinária com o quórum estabelecido pela manhã, a partir do Item 6 – Relatoria das comissões temáticas informes e deliberações. a) comissão de Finanças, Orçamento e Fundo- O Conselheiro Emilson Fonseca apresentou a Análise dos projetos habilitados com ressalvas referente ao edital 04 de 2014, ficando da seguinte forma: As instituições ABC PRODEIN, proc. 0417-001099/2014; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF, proc. 0417-001121/2014; Casa da Criança Baturá, proc. 0417-001096/2014; Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET/DF, proc. 0417-001129/2014; Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS, proc. 0417-001126/2014; Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB, proc. 0417-001095/2014 conseguiram atender as exigências das ressalvas, assim cumprindo todas as fases dos Editais de Chamada Pública nºs 4/2014 e 5/2014. Já as instituições CSC Tia Angelina, proc. 0417-001101/2014; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, proc. 0417-001107/2014; Instituto Sonho de Criança, proc. 0417-001081/2014 e Sociedade Espírita ED. Semente de Luz - SELUZ, proc. 0417-001118/2014 não conseguiram sanar as pendências apontadas no processo e os Conselheiros de Administração de Fundo decidiram pelo não prosseguimento, e conseqüentemente, o envio dos mesmos ao arquivo. A decisão do conselho de administração do FDCA/DF foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Após aprovação o conselheiro comunicou ao plenário o arquivamento dos processos após execução e prestação de contas dos seguintes processos: 417-001.395/2012 da instituição Promovida. 417-001.412/2012 da Associação Maria de Nazaré. 417-001.401/2012 da instituição Casa do Caminho. 417-001.345/2012 do Centro Comunitário da Criança. 017-001.387/2012 da instituição Grupo Luz e Cura. 417-001.431/2012 da Associação Maria de Nazaré e 400-000.565/2007 do Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá. Informa ainda sobre a vigência da lei 13019/2014, publicada no dia trinta e um de julho de 2014 e deverá entrar em vigor no dia trinta de outubro de 2014. O Presidente Clemilson acrescentou que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA se reuniu com todos os conselhos estaduais no dia 16 e 17 de outubro para discutir a regulamentação da lei 13.019/2014 que ainda está em discussão e que este tem posicionamento desfavorável. Após a regulamentação nacional a lei deverá ser regulamentada também a nível estadual e distrital. Disse ainda que há alguns descontentamentos por parte das organizações da sociedade civil, mas considera um avanço em alguns pontos. Propôs que o Conselho realize um encontro com a Sociedade Civil do Distrito Federal e Secretaria Geral da Presidência da República para a discussão da lei. O Presidente concedeu a palavra do conselheiro Valdemar – Casa de Ismael - para apresentação e discussão sobre a vedação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- FDCA/DF em operações de investimentos, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. O conselheiro relata em seu parecer que a Resolução 61/2012-CDCA/DF é arbitrária e atípica. Arbitrária porque violou a ordem jurídica vigente, ao afrontar o artigo 227 da Constituição da República e o artigo 4º da Lei Federal 8.069/90, negando o direito à dignidade de crianças e adolescentes, ao não permitir a utilização dos recursos do FDCA/DF para a construção de novas unidades de acolhimento, novas salas de aulas, para a ampliação de unidades hospitalares e reformas das unidades já existentes. É atípica porque os conselheiros na condição de procuradores da infância e da juventude subtraíram seu direito à dignidade, e que o reconhecimento vem a ser consideração constitucional da atuação da defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo estes quem delega o direito de interesse público relevante. O conselheiro sugeriu a revogação do Inciso V do artigo 22, da Resolução nº 61, de 1º de agosto de 2012. Após contextualização, alguns

conselheiros se inscreveram para ponderações: A promotora de justiça Dra. Fabiana de Assis disse que a discussão é legítima e democrática e que a resolução 137/2010 do CONANDA tem força normativa. O Conselheiro Emilson disse não concordar que a resolução 61 seja arbitrária e atípica, uma vez que a resolução é aprovada e deliberada pelo Conselho. Sugeriu que a resolução 61 seja encaminhada para a Comissão de Políticas Públicas e Legislação, e posteriormente à comissão de Orçamento e Fundo para possível reformulação. O Presidente Clemilson propôs reunião da Diretoria Executiva do Conselho com a comissão de Legislação e Políticas Públicas para discussão da resolução nº 61 e a lei 13.019/2014 a ser pautada e deliberada na 248ª Reunião Plenária do dia 20 de novembro de 2014. Proposta acatada pelo Conselho. b) Comissão de Legislação- Alteração do Edital 01/2014 da Eleição do Comitê Consultivo de adolescentes: item 5.3, que trata do Pedido de Habilitação, prorrogando a data para 07/11, e permitindo a entrega do formulário de inscrição no Conselho Tutelar da Região Administrativa em que o adolescente tenha residência; item 5.4, que trata da Publicação da relação de adolescentes habilitados, prorrogando a data para 14/11; item 5.5, que trata da Interposição de Recursos contra o indeferimento da habilitação, para o período de 17 a 19/11; item 5.6, que trata do resultado da análise dos recursos, prorrogando a publicação para 21/11; item 8.1 que trata da realização da Eleição, para sábado, 06 de dezembro de 2014, das 9h às 16h, na EAPE: SGAS 907 conjunto “A” Asa Sul. O Presidente informou que os eleitores não precisarão apresentar o comprovante de residência no dia da votação somente identidade com foto. c) Comissão de Políticas e Públicas- A Secretaria Executiva do CDCA/DF comunicou sobre andamento do processo eleitoral do Comitê Consultivo de Adolescentes e que os Conselhos Tutelares do Distrito Federal receberão as inscrições juntamente com autorização dos pais do (a) adolescente candidato. O Presidente solicitou ainda o apoio da Secretaria de Estado da Criança na divulgação da eleição nas Unidades de Medidas Socioeducativas. O conselheiro Lauro Moreira relatou sobre o encontro realizado no dia 18 de outubro com os adolescentes para esclarecimento sobre a eleição para o Comitê Consultivo. Informou que os adolescentes solicitaram divulgação em redes sociais. O Presidente encaminhou o pedido para a Secretaria Executiva do Conselho. d) Comissão de Formação e Mobilização- A comissão sugeriu convite à Secretaria Geral da Presidência da República e às Organizações da Sociedade Civil para discussão da lei 13019/2014 o que foi aprovado pelo plenário. e) Comissão de Conselhos Tutelares- O Presidente do Conselho disse que houve reunião do Conselho Gestor da Escola de Conselhos no dia 26 de setembro de 2014 com membros do Centro de Estudos Avançados do Governo e Administração Pública- CEAG, da Secretaria de Estado da Criança e do CDCA/DF, o qual informou que não há recursos suficientes para o processo de formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares para o ano de 2015 e 2016, considerando que foi ampliado a número de Conselhos Tutelares e carga horária dos cursos. Disse ainda que o Comitê Gestor da Escola de Conselho dialogou com a Secretaria dos Direitos Humanos sobre uma minuta de projeto com dados de orçamentos apresentada pela CEAG. Ressaltou que haverá reunião do Comitê Gestor e CDCA com a Secretaria da Criança para tratar sobre o orçamento. Foi decidido pelo Conselho que as Comissões de Legislação, Formação e Mobilização, Conselhos Tutelares, Presidente, vice- Presidente e Secretário Executivo do CDCA comporão comissão para a normatização do processo eleitoral dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal para o quadriênio de 2016/2020. f) Comissão de Medidas Socioeducativas- Foram designados pelo Conselho para compor a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativa do Distrito Federal como membros titular e suplente os conselheiros Cássio Alves de Moura e Eunice Correa Araújo, coordenador e coordenadora adjunta da Comissão Temática de Medidas Socioeducativas, respectivamente. A conselheira do SINDSASC, Mônica Daniele, informou que a comissão se reuniu para discutir a proposta de realização de diagnóstico do Sistema de Atendimento Socioeducativo que sugeriu edital para pesquisa e análise do perfil dos servidores e do Sistema Socioeducativo no intuito de averiguar a política de atendimento e para a construção do Plano Decenal do Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal. O Conselheiro Cássio Alves noticiou a Recomendação 02/12- PREMSE da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude que solicita providências na contratação de servidores suficientes à condução dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa às salas de aulas da Unidade de Internação de Santa Maria. O Presidente Clemilson solicitou posicionamento da Secretaria da Criança. A Conselheira representante da Secretaria da Criança, Jannayna Sales, assegurou que trará informações sobre as ações relacionadas à Recomendação 02/2014 para relato na reunião plenária do dia 20 de novembro de 2014. g) Comissão Organizadora da IX Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente- Foi discutida e aprovada a seguinte resolução: RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014; Dispõe sobre a realização da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e dá outras providências. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, bem como o disposto na Resolução 166, de 05 junho de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e por deliberação da 247ª Reunião Plenária Ordinária, de 22 de outubro de 2014, resolve: CAPÍTULO I DA FINALIDADE Art. 1º. Convocar a 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90; Art. 2º. Instituir a Comissão organizadora da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; Art.3º. Definir os referenciais, orientações e regras básicas para realização das Conferências Livres, conforme disposto no Capítulo VI. CAPÍTULO II DO TEMÁRIO Art. 4º. Nos termos da Resolução nº 166/2014 do CONANDA, as Conferências dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal abordarão o tema central: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo

os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente". CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS Art. 5º. As Conferências terão como objetivo geral garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, e os seguintes objetivos específicos: I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente; II - fortalecer a participação da sociedade em geral, e em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; III - fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência; IV - propor estratégias que promovam o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e V - articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para elaboração e implementação e acompanhamento do Plano Distrital Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA Art. 6º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, sob a coordenação da Presidência do CDCA-DF, com a seguinte composição: I - Presidente do CDCA/DF; II - Vice-Presidente do CDCA/DF; III - Quatro (4) Organizações representativas da Sociedade Civil que compõem o CDCA/DF; IV - Quatro (4) Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal que compõem o CDCA-DF, sendo estas: Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal; V - Dez (10) Adolescentes, escolhidos em fórum específico, sendo eles: Ezequiel Luiz Farias de Sena, Giorgia Louise Santos Silva, Victor Clefver Coelho Martins, Mariana Oliveira Machado, Kamila da Silva Marques, Leonardo Ferreira Linhares, Paula Alves Teles dos Santos, Nayane Estefane Sousa Menezes, XX, XX., Art. 7º. Compete à Comissão Organizadora das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal: I - definir plano de ação e metodologia de trabalho para a 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização de Conferências Livres, Conferências Regionais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - elaborar diretrizes e orientações para a utilização da metodologia da Educomunicação em todas as etapas da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; IV - propor os critérios de seleção de adolescente para a formação em cobertura educacional; V - elaborar a proposta metodológica e a programação da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; VI - propor metodologia de sistematização dos produtos provenientes das Conferências Livres, Regionais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL Conferências Livres: Novembro de 2014 a 30 de Junho de 2015; Conferências Regionais do Distrito Federal: Abril a Junho de 2015; Conferência Distrital: Agosto de 2015; Conferências Macrorregionais (Norte, Nordeste 1, Nordeste 2, Centro-Oeste, Sudeste e Sul): Setembro à Outubro de 2015; Conferência Nacional: 14 a 18 de Dezembro de 2015. CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES Art. 8º. As Conferências Livres constituem-se numa das etapas da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e serão realizadas no período de Novembro de 2014 a Junho de 2015. Art. 9º. A realização das Conferências Livres tem como objetivo a discussão do fortalecimento dos espaços e formas de participação das crianças e dos adolescentes, bem como, a contribuição aos temas relativos às políticas públicas, com foco na Política e no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Art. 10. As Conferências Livres têm caráter sensibilizador e mobilizador da sociedade em favor do Estatuto da Criança e do Adolescente na discussão das políticas públicas para a construção do Plano Decenal Distrital dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. É um processo dinâmico de diálogos e encontros voltado para o fortalecimento da cidadania infanto-juvenil a partir de uma visão crítica, participativa, democrática e transformadora. Art. 11. Poderão realizar as conferências livres: I - crianças e adolescentes; II - entidades, instituições, fóruns, redes e comitês; III - conselhos setoriais e/ou profissionais; IV - programas e serviços públicos e/ou privados; V - outros segmentos sociais; e VI - escolas públicas e privadas. Art. 12. As Conferências Livres devem respeitar a diversidade, tendo como público prioritário crianças e adolescentes de comunidades indígenas, quilombolas e de comunidades rurais, povos da floresta, LGBT, de serviços de acolhimento, em situação de rua, com deficiência, em cumprimento de medidas socioeducativas (internação e semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), observados os casos onde houver necessidade do acompanhamento por um adulto responsável. Art. 13. As Conferências Livres devem ser voltadas para discussão, dentre outros, dos seguintes temas: I - direito a brincar; II - direito à participação; IV - direito à educação; V - direito à saúde; VI - direito ao esporte, à cultura e ao lazer; VII - direito à convivência familiar e comunitária; VIII - direitos das crianças e adolescentes com familiares encarcerados; IX - orientações sobre o cumprimento das medidas socioeducativas; X - prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; XI - violência letal contra crianças e adolescentes; XII - enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; XIII - violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua; XIV - defesa dos direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; XV - contra a redução da idade penal e o aumento do tempo de internação; Art. 14. O produto final das Conferências Livres deve ser composto por um relatório sucinto que contenha a programação, data e local, a lista dos participantes e conclusões dos trabalhos realizados. §1º. As Conferências Livres devem adotar as metodologias de Educomunicação

e/ou Arte Educação e seus resultados sejam traduzidos em produções artísticas e educacionais (jornal, vídeo, fanzine, rádio, poesias, redações, desenhos, contos, cordéis, teatro, música, histórias, etc.) para ampla divulgação, a fim de inspirar outras comunidades. §2º. O material produzido por crianças e adolescentes relacionado à temática, expresso nas mais diversas formas, deverá ser encaminhado ao CDCA junto com o relatório. Art. 15. As Conferências Livres devem contemplar a realização de atividades culturais/artísticas para garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes, considerando suas propostas de metodologia e linguagens. Art. 16. As Conferências Livres não elegem delegados para participação nas Conferências Regionais ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 17. Os produtos finais das Conferências Livres serão incorporados ao documento da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para contribuir e subsidiar as discussões. Art. 18. Serão consideradas e registradas como Conferências Livres aquelas que, concomitantemente: I - atendam aos objetivos propostos no art. 5º desta resolução; II - ocorram até a data da última Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e III - encaminhem o produto final para o CDCA até o dia 30 de junho de 2015. Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 19. A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será precedida de Conferências Livres e Conferências Regionais. Parágrafo único. Caberá à comissão organizadora conforme composição prevista no art. 6º, definir em resolução específica a ser aprovada pelo CDCA-DF, o cronograma, as orientações e regras básicas para a realização das Conferências Regionais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 20. Caberá à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, fornecer recursos materiais, administrativos e financeiros, e a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução. Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento e situações supervenientes serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Plenário do CDCA/DF. Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Não tendo nada mais, às 18h35, o presidente encerrou a reunião. Eu, Iris Gomes do Amaral, Assessora Técnica, secretariei esta reunião no turno vespertino e digitei a presente ata que se encontra assinada pelo presidente do CDCA/DF. Brasília, 22 de outubro de 2014.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

Presidente do CDCA/DF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 86/2014, DE SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014 (*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4741

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1476/2004, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAPA; 2) 10478/2007, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 37940/2013, Representação, M.P.C./TCDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 13669/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, Terracap, Secopa e PNUD; 2) 14541/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 38092/2013, Representação, Planalto Service LTDA.;

(*). Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 28/11/2014.

ACÓRDÃO Nº 590/2014.

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades. Alegações de defesa. Improcedência. Imputação de débito. Recolhimento. Quitação à responsável.

Processo: 10.176/2014-e.

Nome/Função: CYNTHIA QUEIROZ DE CARVALHO, Chefe da Assessoria de Planejamento.

Órgão: Administração Regional do Lago Sul - RA XVI.

Relator: Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA.

Unidade Técnica: Secretaria Geral de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese das irregularidades apuradas: uso indevido dos telefones fixos e/ou celulares sob sua responsabilidade.

Valor do débito: R\$ 977,30 (novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), que devidamente atualizado foi quantificado em R\$ 1.254,11 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação à nominada responsável relativamente ao débito que lhe foi imputada por esta Corte nos termos da Decisão nº 1.698/2009 e do Acórdão nº 055/2009.

Ata da Sessão Ordinária nº 4717, de 09.09.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.